

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.891 /

“DISPÕE SOBRE CESSÃO GRATUITA DE ESPAÇOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA”.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a FESTA UAI, promoção oficial da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, é um dos mais tradicionais eventos do calendário turístico da cidade;

CONSIDERANDO a importância da preservação das manifestações culturais e folclóricas de Poços e região;

CONSIDERANDO que a participação de entidades locais, como parceiras da Prefeitura, contribui, efetivamente, para o sucesso da Festa;

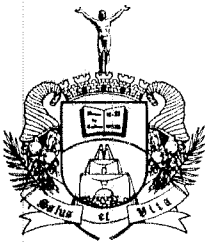
CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado o uso gratuito de espaços na Av. Chafic Frayha, ao lado do Estádio Municipal “Dr. Ronaldo Junqueira”, para a comercialização de comidas típicas mineiras, artesanato e entretenimento em barracas na XXV Festa Uai, no período de 17 a 26 de agosto de 2007, às seguintes entidades:

- a) AADV – Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas;
- b) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poços de Caldas;
- c) Asilo e Centro Espírita Vinha do Senhor;
- d) AVOCC – Associação do Voluntariado Contra o Câncer;
- e) Escola de Samba Saci-Pô;
- f) Bloco Caricato Blocapo;
- g) SSVV - “Casa do Menor Dr. Ednan Dias”.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto nº 8.891 – fl. 02

- h) Escola de Samba Amigos do Casca
- i) Centro Espírita União Fraternal
- j) SOS – Serviço de Obras Sociais do Brasil
- k) Escola de Samba Vivaldinos da Vivaldi
- l) 103º Grupo de Escoteiros Parque Pinheiros
- m) 100º Grupo de Escoteiros – União dos Escoteiros do Brasil
- n) SESC – Serviços Social do Comércio – MG
- o) Gota de Leite
- p) Escola de Samba Unidos da Baixada
- q) Tenda Espírita Nossa Senhora da Glória
- r) ÁBACO – Associação Beneficente de Apoio a Comunidade.
- s) Lar de Nazaré (Associação Nossa Senhora da Esperança).

Art. 2º A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se as entidades a cumprirem todas as determinações emanadas da Comissão Organizadora da XXV Festa Uai, do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE AGOSTO DE 2007.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


MARIA LÚCIA RIBEIRO MOSCONI
Secretária Municipal de Turismo